



SEGURANÇA SOCIAL

PARECER:

DESPACHO:

Visto em 18/07/2024.
Ao abrigo da competência delegada no âmbito do nº 2.3.5 da Deliberação nº 25/2022, de 22/12/2023, e homologada a decisão do júri do concurso, nos termos propostos.
Fernando Rodrigues Vilas Boas
V.º rel. do J.º

INFORMAÇÃO Nº: 4/2024/DI/IGFCSS, IP

DE: DI/DIRETORA DRA. ANA ABREU

DATA: 11-07-2024

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM OE202403/0219 REF.ª B (AÇÕES E CÂMBIOS) ABERTO PELO AVISO N.º 5076/2024/2 - PROPOSTA DE CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS

I. ENQUADRAMENTO

O Júri do procedimento concursal comum supramencionado reuniu em 03.06.2024, para deliberar sobre o resultado do 1.º método de seleção - prova de conhecimentos, que se realizou em 20.05.2024.

Dos dois candidatos admitidos:

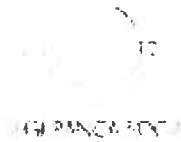
Carla Patrícia Correia Silva

Joel Fernando Rodrigues Vilas Boas

somente a candidata Carla Patrícia Correia Silva compareceu para a realização da prova escrita de conhecimentos, tendo o outro candidato indicado a sua não comparência, com o envio prévio de um email no dia 17.05.2024, pelas 16h06m, o que assim corresponde à sua desistência expressa do procedimento.

A candidata que realizou a prova escrita de conhecimentos não obteve classificação maior ou igual a 9,5 valores, de acordo com o estatuído na al. c) do ponto 16.2 do aviso de abertura publicado na BEP conjugado com a al. a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/202, de 9 de setembro.

Face ao supra exposto, e nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a candidata que realizou a PEC, foi notificada, em 6.6.2024, para, se assim o



pretendesse, se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o resultado da PEC e a intenção de exclusão.

Face à ausência de pronúncia da candidata notificada, a proposta de classificação obtida pela mesma converteu-se em definitiva, assim como a sua consequente exclusão do procedimento.

Assim, atendendo a que nenhum candidato concluiu o procedimento (um por desistência, a outra por via da sua exclusão decorrente de ter obtido classificação inferior 9,5 valores na PEC), o Júri deliberou, em 04.07.2024, por unanimidade, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que deve ser considerado como cessado, o procedimento concursal relativo ao Aviso n.º 5076/2024/2, com o código BEP OE202403/0219 referência B, área de Ações e Câmbios, do Departamento de Investimento.

II. PROPOSTA

Face ao exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri do concurso supra submete à homologação do dirigente máximo do IGFCSS, a cessação do procedimento concursal relativo ao Aviso n.º 5076/2024/2, com o código de oferta BEP OE202403/0219 ref.ª B, área de Ações e Câmbios, do Departamento de Investimento por inexistência de candidatos que possam concluir o processo de recrutamento desta referência (cfr. art. 27.º n.º 1 daquela Portaria)

À consideração superior,

A Diretora do Departamento de Investimento e Presidente do Júri do concurso com a referência BEP OE202403/0219 ref.ª B, área de Ações e Câmbios - DI

Em anexo:

Restantes deliberações do Júri